Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 31/01/2023 || Baixado Em: 23/11/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

**CONTRATO Nº 01.17.0003/2023**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ARTÍSTICOS MUSICAIS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS E **GABRIEL SANTOS LIMEIRA 09638216441.**

Pelo presente Instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos musicais, reuniram-se, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS/AL,** Pessoa Jurídica de Direito Público com o CNPJ nº 12.207.437/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **KLINGER QUIRINO SANTOS**, portador do R.G. nº 30573564 SSP/SE e CPF nº 044.855.574-30, residente e domiciliado à Rua do Comércio, S/N, Centro, SÃO BRÁS/AL, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, o Sr. **GABRIEL SANTOS LIMEIRA 09638216441,** inscrito no CNPJ sob o nº 47.234.433/0001-75, situada à Rua do Comércio, nº 12, A, Centro, CEP: 57.380-000, São Brás/AL, neste ato representada pelo Srº **Gabriel Santos Limeira,** inscrito no CPF sob o nº 096.382.164-41, Representante Exclusivo da banda do FORROZÃO DESEJO E MAGIA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, através do Processo de **Inexigibilidade nº 01.13.0001/2023**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo alinhadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a apresentação artística do FORROZÃO DESEJO E MAGIA, a ser realizada no dia 18 de janeiro de 2023, em comemoração a Festividade do Padroeiro São Sebastião, no Pov. Lagoa Cumprida, São Brás/AL, conforme proposta da contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL

Obriga-se o CONTRATADO a apresentar-se no local e data descrito na cláusula terceira, no Pov. Lagoa Cumprida, São Brás/AL.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 31/01/2023 || Baixado Em: 23/11/2026



**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO**

O valor global do presente contrato é de R$ 4.000,00 (quantro mil reais), inclusos todos os custos e despesas inerentes à sua execução, seguros, custos previdenciários, impostos de qualquer natureza.

| DATA | DIA | HORÁRIO | APRESENTAÇÃO | LOCAL APRESENTAÇÃO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18/01/2023 | Quarta-feira | 21:00h às 23:00h | FORROZÃO DESEJO E MAGIA | POV. LAGOA CUMPRIDA SÃO BRÁS/AL | 4.000,00 |
| | | | | **TOTAL** | **R$ 4.000,00** |

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá seu prazo de execução até exaurimento do objeto do contrato, e o seu prazo de vigência não poderá extrapolar o lapso de 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento.

A aprestação dos serviços contratados, terá duração minima de 02h00min (duas horas), iniciando-se a partir das 21h:00min (vinte e uma horas).

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORCAMENTÁRIO**

A despesa prevista na cláusula anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
**PROJETO/ATIVIDADE:** 10.0100.13.122.00016.022 – Atividades Festivas e Culturais
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00– Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
**FONTE DE RECURSO:** 0010 (Recurso Próprio)

**CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULACÃO**

O CONTRATADO e a PREFEITURA declaram total vinculação aos termos, exigências e condições da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS TAXAS E LICENCAS**

Cabe o CONTRATADO todas as despesas com taxas, licenças e direitos autorais, hospedagem e alimentação para os componentes do espetáculo.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/
Publicado Em: 31/01/2023 || Baixado Em: 23/11/2026



**CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA**

A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

A penalidade enumerada nesta Clausula não isenta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar a CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo, arcando a parte faltosa com todos os ônus previstos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL**

Pode a PREFEITURA rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS**

A despesa de que trata a cláusula terceira do presente pacto, correrá por conta de recursos próprios do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor Sr. José Claudio dos Santos, incrito no CPF: 516.417.044-20, lotado na Secretaria de Administração, para acompanhar e fiscalizar execução do contrato.

À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

O Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Prefeitura Municipal de São Brás
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Validação: https://www.saobras.al.gov.br/transparencia/

Publicado Em: 31/01/2023 || Baixado Em: 23/11/2026



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

SÃO BRÁS/AL, 17 de janeiro de 2023.

Klinger Quirino Santos
**KLINGER QUIRINO SANTOS**
**Prefeito Municipal**
**Contratante**

Gabriel Santos Limeira
**GABRIEL SANTOS LIMEIRA09638216441**
**Rep. Exclusivo Forrozão Desejo e Magia**
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

CPF: 516.417.044-20

CPF: